



GESTÃO 2021 - 2022



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



## DIRETORIA 2021 - 2022

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara   SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves   CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes   RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui   RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães   MG
2º Secretário	Beni Moreinas Grinblat   SP



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



## ALGUMAS TERMINOLOGIAS TRAZIDAS PELA NOVA LEI MERECEM DESTAQUE:

- **LGPD** Lei Geral de Proteção de Dados.
- **ANPD** Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento de todos os dispositivos da LGPD. Responsável, também, pela aplicação de sanções previstas na LGPD.
- **TITULAR** Pessoa física, a quem se referem os dados pessoais.
- **CONTROLADOR** Pessoa Jurídica ou Física que coleta dados pessoais e toma todas as decisões em relação a forma e finalidade do tratamento dos dados.
- **OPERADOR/PROCESSADOR** Pessoa Jurídica ou Física que realiza o tratamento de dados pessoais sob as ordens do Controlador.
- **AGENTES DE TRATAMENTO** Controlador e operador.
- **BANCO DE DADOS** Conjunto estruturado de dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **ENCARREGADO (DPO)** Pessoa física indicada pelo Controlador para ser a ponte entre o Controlador, os Titulares e a ANPD (ou órgão que o substituir), bem como orientar os funcionários do Controlador sobre práticas de tratamento de dados, entre outras.



# LGPD

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



- **TRATAMENTO DE DADOS** O tratamento abrange um amplo conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais, por meios manuais ou automatizados. Inclui a obtenção, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o bloqueio ou a destruição de dados pessoais.
- **VAZAMENTO DE DADOS** Situações acidentais ou ilícitas de acessos não autorizados a dados pessoais.
- **ANONIMIZAÇÃO** Utilização de técnicas de conversão de dados pessoais em dados anônimos, ou que assegurem, de forma robusta, que os dados não permitam a identificação da pessoa do titular. Também é definida como o processo pelo qual a informação pessoal identificável é irreversivelmente alterada, de tal forma que a informação pessoal identificável principal não pode mais ser identificada direta ou indiretamente.
- **CONSENTIMENTO** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



## LGPD, o que é?

A Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados foi aprovada em agosto de 2018 e está em vigência desde agosto de 2020, cujas sanções entram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021 por força da Lei 14.010/20.

A LGPD se aplica a pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, que realizam o tratamento de dados, como o caso da SBD, bem como às pessoas físicas que tem seus dados coletados, independentemente do meio (físico ou digital), do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados.

O assunto é de suma importância, pois visa à segurança jurídica, padronizando normas e práticas, promovendo a proteção de dados pessoais de todos os cidadãos, em âmbito nacional.



## O que são dados pessoais?

É a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, quaisquer informações que possam levar a identificação de uma pessoa natural, de maneira direta ou indireta (identificada ou identificável), por referência a um nome, a um número de identificação ou a um ou mais elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, psíquica, econômica, cultural ou social.

São exemplos de dados pessoais: nome, endereço, e-mail, identidade, CPF, dados de localização (função de dados de localização em telefones ou GPS), endereço de IP (protocolo de internet); testemunhos de conexão (cookies), etc.



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Existe ainda o dado pessoal sensível, que trata de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. E, também, o dado anonimizado que é relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.



## Quais são os meus direitos de acordo com a Lei?

A lei conferiu ao titular dos dados diversos direitos que visam assegurar o melhor uso de seus dados por terceiros.

**Acesso facilitado às informações:** deverá ser fornecido ao titular o acesso facilitado de suas informações junto ao terceiro, informando sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva.

**Podemos ainda simplificar o exercício do direito de requerimento da seguinte forma:**

- a) O pedido deve ser direcionado ao controlador ou operador, podendo ser endereçado ao encarregado;
- b) Não tem forma prescrita em lei para tal requerimento;
- c) É gratuito;
- d) E pode ser requerido pelo titular ou eventual procurador devidamente constituído.

Via de regra, o prazo de resposta para o pedido de confirmação de tratamento e acesso é de 15 (quinze) dias corridos do requerimento, podendo ser modificado em casos específicos pela ANPD.



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



## Em quais casos de tratamento de dados pessoais, a LGPD não será aplicada?

A LGPD é aplicável a qualquer operação de tratamento de dados pessoais que tenham sido coletados dentro do território brasileiro ou que tenha como objetivo oferecer bens ou serviços a pessoas localizadas no Brasil, independentemente destes dados pessoais terem sido coletados offline ou online, em meios físicos ou digitais.

**Todavia, existem casos em que do tratamento de dados pessoais não se aplicará a LGPD, são estes:**

- (i) por uma pessoa física, para fins particulares, e não comerciais, p.ex., coleta de dados pessoais dos integrantes da família para a montagem de uma árvore genealógica;
- (ii) para fins exclusivamente jornalísticos, artísticos e acadêmicos;
- (iii) pelo Poder Público - no caso de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e atividades de investigação e repressão de infrações penais.



## Quem são os principais agentes de tratamento de dados pessoais?

**TITULAR:** Pessoa Física, a quem se referem os dados pessoais.

**CONTROLADOR:** Pessoa Física ou Jurídica que toma todas as decisões em relação a forma e finalidade do tratamento de dados pessoais. O controlador deve orientar e monitorar os procedimentos e condições para o tratamento por parte do operador.



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



**OPERADOR/PROCESSADOR:** Pessoa Física ou Jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais sob as ordens do Controlador.

**ENCARREGADO (DPO):** Pessoa Física indicada pelo Controlador para ser o canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a ANPD (ou órgão que a substituir).



## Eu posso solicitar anonimização ou que meus dados sejam apagados?

Constitui direito do Titular exigir a anonimização de seus dados, quando coletados de forma desnecessária, excessiva ou em desconformidade com a LGPD.

Além disso, a eliminação dos dados pessoais pode ser solicitada a qualquer tempo, mediante requisição formal do Titular, mesmo com relação aos dados que tenham sido tratados com consentimento prévio.

O Titular pode ainda exigir a eliminação quando houver coleta de dados desnecessários, excessivos ou que tenham sido tratados em desconformidade com as diretrizes da LGPD

O Controlador do dado pessoal deverá acolher o pedido, exceto quando a LGPD autorizar a sua conservação, tais como para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador, estudo por órgão de pesquisa ou para transferência a terceiros e uso exclusivo do Controlador, desde que anonimizados.



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



## Quais são as regras gerais para tratamento de dados?

As regras para o tratamento de dados devem ser da maneira mais clara e transparente possível, e podem constar na política de privacidade da operação que está sendo realizada

A regra geral é a necessidade de Consentimento pelo titular, no entanto a LGPD define situações que pode haver dispensa deste, tais como cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; estudos por órgãos de pesquisa garantida a anonimização sempre que possível; execução do contrato ou de suas tratativas a pedido do titular; exercício regular de defesa em procedimento administrativo, judicial ou arbitral; proteção da vida ou integridade física do titular ou de terceiro; tutela da saúde do titular; legítimo interesse do controlador ou de terceiro; dados com acesso público; dados tornados públicos pelo próprio titular.



## O que é o termo de consentimento?

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica.



## É possível a Dispensa do Consentimento para os Dados Sensíveis?

O uso de dados pessoais sensíveis do titular pode ser feito sem seu consentimento para proteger seus interesses em processos de autenticação em sistemas de informação para confirmar sua identidade.



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



O dado sensível deve ser utilizado sempre para o bem do usuário e nunca para prejudicar.

Quanto ao compartilhamento de dados sensíveis de saúde, temos que os dados de saúde somente podem ser compartilhados quando houver a prestação de serviço desta natureza e em benefício dos interesses do titular dos dados, sendo vedado o propósito de seleção de riscos na contratação ou exclusão de beneficiários em contratos de seguro.

Não deve haver discriminação no compartilhamento de dados sensíveis e sempre seguir a premissa que deve ser o melhor interesse do titular, como por exemplo a portabilidade de dados somente por ele requerida.



## Quando finaliza o encerramento do Tratamento de Dados?

O encerramento do tratamento de dados acontecerá quando a finalidade foi exaurida ou os dados não são mais pertinentes ou relevantes para o tratamento.

Acontecerá também o encerramento quando o tempo determinado para o tratamento se esgotou ou quando o titular revogar o consentimento dado para o tratamento de dados.

Por fim, quando for terminado pela autoridade competente.



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



## O que é a ANPD?

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é o órgão da Administração Pública Federal e integrante da Presidência da República, a Autoridade Nacional de Proteção de dados é competente para zelar pela proteção dos dados pessoais no país.

Compete ainda fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação.



## Em caso de vazamento de dados, o que devo fazer?

A LGPD determina que o Controlador deverá comunicar tanto ao Titular quanto a ANPD sobre a ocorrência de algum incidente de segurança, que venha a resultar em um risco ao Titular. Assim, caberá ao Controlador implementar procedimentos ou práticas para gerir incidentes materializados e notificar brechas de segurança e vazamentos de dados.

Essa comunicação será devida nos casos em que dados pessoais tenham vazado acidental ou ilícitamente a destinatários não autorizados, que fiquem temporária ou permanentemente indisponíveis, ou ainda sejam alterados

A notificação ao titular dos dados deve ocorrer sem demora injustificada, tendo a norma estipulado o prazo de 72 horas para a comunicação do ocorrido à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Vazamentos e acessos não autorizados a dados pessoais podem ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular e, caso não haja acordo, o Controlador estará sujeito à aplicação das penalidades da LGPD.



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



## Quem descumprir a LGPD pode sofrer sanções?

Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na LGPD, ficam sujeitos às sanções administrativas aplicáveis pela ANPD, tais como: advertência, multa simples, multa diária, publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência, bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização; eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais, proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e considerando sua gravidade e a natureza. Além das sanções administrativas, o infrator poderá responder judicialmente por repercussões decorrentes do descumprimento da LGPD, individual ou coletivamente.

A ANPD definirá em regulamento próprio sobre como as sanções administrativas serão aplicadas, ou seja, qual o processo e procedimentos aplicados.

Mesmo com a vigência da LGPD, as penalidades pelo descumprimento só passarão a ser aplicadas em agosto de 2021 – período que as autoridades consideraram para que empresas se adequem.



# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



GESTÃO 2021 - 2022

